Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve;
Direcção Regional de Cultura do Algarve;
Direcção Regional de Economia do Algarve;
Direcção Regional de Educação do Algarve;
Guarda Nacional Republicana;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP — Parque Natural da Ria Formosa;
Instituto do Desporto de Portugal, IP;
Instituto Geográfico Português;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP;
Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, IP;
Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, IP;
Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres, IP;
Instituto Nacional de Aviação Civil, IP;
Instituto Nacional para a Reabilitação, IP;
Instituto de Solidariedade e Segurança Social;
Turismo de Portugal, IP;

b) Representantes da respectiva Assembleia Municipal e das Câmaras Municipais dos municípios vizinhos (alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro):

Assembleia Municipal de Loulé;
Câmara Municipal de Albufeira;
Câmara Municipal de Alcoutim;
Câmara Municipal de Almodôvar;
Câmara Municipal de Faro;
Câmara Municipal de S. Brás de Alportel;
Câmara Municipal de Silves;

c) Representantes dos serviços e entidades que administrem áreas de jurisdição especial (alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro):

Águas do Algarve, SA;
Algar, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA;
ANA — Aeroportos de Portugal;
EDP — Electricidade de Portugal;
EP — Estradas de Portugal, SA;
IPTM — Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos — Delegação do Sul;
PT — Portugal Telecom;
REFER — Rede Ferroviária Nacional;
REN — Rede Eléctrica Nacional;

d) A Câmara Municipal de Loulé integra a Comissão de Acompanhamento, enquanto entidade responsável pela revisão do Plano e do respectivo relatório ambiental (n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro).

17 de Outubro de 2008. — O Presidente, *João Varejão Faria*.

Aviso n.º 25853/2008

Por despacho de 17/09/2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, exarado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Comissão Mista de Coordenação da revisão do Plano Director Municipal de Portimão foi convertida em Comissão de Acompanhamento, a qual será presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços:

a) Representantes da administração directa ou indirecta do Estado (alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro):

Administração da Região Hidrográfica do Algarve, IP
Administração Regional de Saúde
Autoridade Nacional de Protecção Civil
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Direcção-Geral de Energia e Geologia
Direcção-Geral do Ensino Superior
Direcção-Geral dos Recursos Florestais
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
Direcção Regional de Cultura do Algarve
Direcção Regional de Economia do Algarve
Direcção Regional de Educação do Algarve
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade IP
Instituto do Desporto de Portugal, IP
Instituto Geográfico Português
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP
Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, IP
Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, IP
Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres, IP
Instituto Nacional de Aviação Civil, IP
Instituto Nacional para a Reabilitação, IP
Polícia de Segurança Pública
Turismo de Portugal, IP

b) Representantes da respectiva Assembleia Municipal e das Câmaras Municipais dos municípios vizinhos (alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro):

Assembleia Municipal de Portimão
Câmara Municipal de Lagoa
Câmara Municipal de Lagos
Câmara Municipal de Monchique
Câmara Municipal de Silves

c) Representantes dos serviços e entidades que administrem áreas de jurisdição especial (alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro):

Águas do Algarve, SA
Algar, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA
EDP — Electricidade de Portugal
EP — Estradas de Portugal, SA
IPTM — Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos — Delegação do Sul
REFER — Rede Ferroviária Nacional
REN — Rede Eléctrica Nacional

d) A Câmara Municipal de Portimão integra a Comissão de Acompanhamento, enquanto entidade responsável pela revisão do Plano e do respectivo relatório ambiental (n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro).

17de Outubro de 2008. — O Presidente, *João Varejão Faria*.

Aviso n.º 25854/2008

Por despacho de 17/08/2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, exarado nos termos do disposto nos n.os 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, foi constituída a Comissão de Acompanhamento do Plano Director Municipal de Tavira, a qual será presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços:

a) Representantes da administração directa ou indirecta do Estado (alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro):

Administração da Região Hidrográfica do Algarve, IP;
Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Administração Regional de Saúde;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;
Capitania do Porto de Tavira;
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve;
Direcção Regional de Cultura do Algarve;
Direcção Regional de Economia do Algarve;
Direcção Regional de Educação do Algarve;
Guarda Nacional Republicana;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Parque Natural da Ria Formosa;
Instituto do Desporto de Portugal, IP;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP;
Turismo de Portugal, IP;

b) Representantes da respectiva Assembleia Municipal e das Câmaras Municipais dos municípios vizinhos (alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro):

Assembleia Municipal de Tavira;
Câmara Municipal de Olhão;
Câmara Municipal de Vila Real de Santo António;

c) Representantes dos serviços e entidades que administrem áreas de jurisdição especial (alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro):

Águas do Algarve, SA;
Algar, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA;
EDP — Electricidade de Portugal;
EP — Estradas de Portugal, SA;
IPTM — Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos — Delegação do Sul;
PT — Portugal Telecom;
REFER — Rede Ferroviária Nacional;

d) A Câmara Municipal de Tavira integra a Comissão de Acompanhamento, enquanto entidade responsável pela revisão do Plano e do respectivo relatório ambiental (n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro).

17 de Outubro de 2008. — O Presidente, *João Varejão Faria*.

Despacho n.º 27667/2008

Conforme previsto no artigo 35.º e seguintes e n.º 2 do artigo 86.º, todos do Código do Procedimento Administrativo e ainda ao abrigo do número 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no Director de Serviços do Ordenamento do Território, Arquitecto Jorge Anselmo Caliço Eusébio, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:

a) A direcção de instrução dos processos sob responsabilidade da respectiva unidade orgânica e a assinatura de correspondência e de expediente a ela relativos;
b) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, previstas na alínea *d*) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo em consideração a existência de cobertura orçamental e a racionalização e optimização das deslocações.

6 de Outubro de 2008. — O Presidente, *João Varejão Faria.*

Despacho n.º 27668/2008

Conforme previsto no artigo 35.º e seguintes e n.º 2 do artigo 86.º, todos do Código do Procedimento Administrativo e ainda ao abrigo do número 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, na Directora de Serviços de Desenvolvimento Regional, Engenheira Maria Catarina Pires Brito da Cruz, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:

a) A direcção de instrução dos processos sob responsabilidade da respectiva unidade orgânica e a assinatura de correspondência e de expediente a ela relativos;
b) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, previstas na alínea *d*) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo em consideração a existência de cobertura orçamental e a racionalização e optimização das deslocações.

6 de Outubro de 2008. — O Presidente, *João Varejão Faria.*

Despacho n.º 27669/2008

Conforme previsto no artigo 35.º e seguintes e n.º 2 do artigo 86.º, todos do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do número 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na Directora de Serviços de Ambiente, Engenheira Maria José Bento Nunes, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:

a) A direcção de instrução dos processos sob responsabilidade da respectiva unidade orgânica e da Divisão de Vigilância e Controlo e a assinatura de correspondência e de expediente a elas relativos;
b) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, previstas na alínea *d*) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo em consideração a existência de cobertura orçamental e a racionalização e optimização das deslocações;
c) Proceder à liquidação e notificação para cobrança das taxas de licenciamento e de avaliação de impacto ambiental, previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril.

6 de Outubro de 2008. — O Presidente, *João Varejão Faria.*

Despacho n.º 27670/2008

Conforme previsto no artigo 35.º e seguintes e n.º 2 do artigo 86.º, todos do Código do Procedimento Administrativo e ainda ao abrigo do número 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na Directora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, Licenciada Teresa Maria das Dores Ventura de Almeida Marques, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:

A direcção de instrução dos processos sob responsabilidade da respectiva unidade orgânica e a assinatura de correspondência e de expediente a ela relativos;
Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, previstas na alínea *d*) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo em consideração a existência de cobertura orçamental e a racionalização e optimização das deslocações.

6 de Outubro de 2008. — O Presidente, *João Varejão Faria*.

Despacho n.º 27671/2008

Conforme previsto no artigo 35.º e seguintes e n.º 2 do artigo 86.º, todos do Código do Procedimento Administrativo e ainda ao abrigo do número 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na Directora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, Licenciada Ana Lúcia Cabrita Guerreiro, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:
A direcção de instrução dos processos sob responsabilidade da respectiva unidade orgânica e a assinatura de correspondência e de expediente a ela relativos;
Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, previstas na alínea *d*) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tendo em consideração a existência de cobertura orçamental e a racionalização e optimização das deslocações;
Outorgar em nome da CCDR-Algarve contratos ou outros acordos que interessem à prossecução das suas atribuições no âmbito do QREN;
Autorizar despesas até ao limite de 5000 euros. Nas suas ausências, faltas ou impedimentos a licenciada Carla Eliane de Jesus Neves das Dores, substitui a Directora de Serviços, no exercício destas competências delegadas.
O presente despacho ratifica todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados, desde 16 de Julho de 2007.

7 de Outubro de 2008. — O Presidente, *João Varejão Faria*.

Despacho (extracto) n.º 27672/2008

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau, seja efectuado por selecção, de entre funcionários com quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de chefia, coordenação e controlo;
Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 21.º, da mesma lei;
Considerando, ainda, que dos candidatos ao procedimento de selecção para provimento do cargo de chefe de Divisão de Sistemas de Informação, o licenciado Carlos Alberto Louro das Neves Cardoso é aquele que revelou possuir cumulativamente as seguintes condições:
É detentor de comprovada experiência profissional no exercício de funções ligadas ao lugar a prover; Revelou motivação e sentido de organização, bem como um conhecimento profundo das atribuições e dos pontos fortes e pontos fracos da CCDR Algarve; Apresentou um conjunto de iniciativas passíveis de desenvolver no âmbito da unidade orgânica a que se candidata, algumas das quais já iniciadas e em fase de implementação, evidenciando, deste modo, possuir uma visão estratégica consonante com os objectivos desta Comissão de Coordenação; Demonstra capacidade de liderança e de concretização dos objectivos aferida, nomeadamente, pelas classificações de serviço;
Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e n.º 1.1 do Despacho n.º 11491/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Abril de 2008, determino o seguinte: